

Protocolo Gedoc nº 122135/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Referência: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador de passageiros da marca ATLAS SCHINDLER, modelo S001 - S3300 (elevador sem casa de máquinas e com sistema de resgate automático), número de identificação EEL 17011685370, instalado no prédio sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Belém

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

DECISÃO

Trata-se de pedido de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador de passageiros da marca ATLAS SCHINDLER, modelo S001 - S3300 (elevador sem casa de máquinas e com sistema de resgate automático), número de identificação EEL 17011685370, instalado no prédio sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude em Belém, prestado, com exclusividade em todo o território nacional, pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, pelo valor total de R\$ 113.407,20 (centro e treze mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, requerido pelo Departamento de Obras e Manutenção.

A disponibilidade orçamentário-financeira para o valor da contratação foi atestada pelo Departamento de Planejamento Orçamentário à fl. 286.

A justificativa e a caracterização da necessidade da contratação estão demonstradas pela unidade requisitante, conforme tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-26) e tópico 3 do Termo de Referência às fls. 28-69, onde destaca a essencialidade da contratação para continuidade e segurança operacional do elevador de passageiros do prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, na medida em que o serviço de manutenção, com garantia estendida, preserva as características de funcionamento do equipamento e atende as exigências da norma técnica brasileira, devendo as boas condições de funcionamento serem mantidas de acordo com as instruções do fabricante por meio de manutenção regular que garanta a confiabilidade e segurança da instalação.

Ressalta-se que a demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (Ação estratégica nº 65 para o alcance do Objetivo estratégico nº 6), bem como está prevista no item 33 do Plano de Contratações Anual 2025, conforme fl. 284.

Além da motivação da contratação e razão da escolha do fornecedor, na condição de representante exclusivo em todo o território nacional da fabricante do elevador instalado (fls. 115-116 e 296-299), o preço está tecnicamente justificado (fls. 120-121 e anexos) e em consonância com o art. 10 da Portaria nº 705/2024-MP/PGJ, bem como está comprovada a condição de fornecedor exclusivo, conforme documento acostado às fls. 115-116.

O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação prevista na lista de verificação institucionalizada, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 2929/2023-

MP/PGJ, que define os procedimentos administrativos de contratação direta no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

Diante do exposto, ACOLHO as conclusões do Parecer Jurídico nº 157/2025-AM03 e, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (CNPJ 00.028.986/0015-03), para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em marca ATLAS SCHINDLER para 01 (um) elevador de passageiros da marca ATLAS SCHINDLER, modelo S001 - S3300 (elevador sem casa de máquinas e com sistema de resgate automático), número de identificação EEL 17011685370, instalado no prédio sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude em Belém, pelo valor total de R\$ 113.407,20 (centro e treze mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

À Atividade de Licitações e Contratos para providências, incluída a divulgação da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e arts. 16 e 18 da Portaria nº 2929/2023-MP/PGJ, bem como garantia de que as certidões de regularidade apresentadas estejam válidas no ato da contratação.

Belém(PA), 25 de agosto de 2025.


ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça